

EDITAL

(N.º 23/ 2020)

ALBERTO MONTEIRO PEREIRA, Licenciado em Biologia e Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Mesão Frio: -----

FAZ SABER, em cumprimento do que dispõe o nº1 do artigo 56º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que, na reunião ordinária do dia **6 de agosto**, foram tomadas as deliberações constantes das **5** folhas, que vão apenas a este edital e, nos termos daquela disposição legal, se destina a ter eficácia externa, independentemente das oportunas notificações aos respetivos interessados.-----

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada das deliberações, em cumprimentos do estipulado no nº 1, do art.º 56.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, bem como publicado no sítio da internet www.cm-mesaofrio.pt -----

Mesão Frio, **6 de agosto de 2020**-----

O Presidente da Câmara Municipal,



Alberto Monteiro Pereira, Dr.

ATA N.º 15/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 6 DE AGOSTO DE 2020

2. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:

1. Autorização para a realização de prova desportiva:

1. (E. 3985-c): Requerimento do Clube Automóvel da Régua, com sede na ex-Escola Primária do Rodo, em Peso da Régua, a solicitar autorização/alvará para a realização do “Rali Município de Mesão Frio 2020”, nos próximos dias 15 e 16 de agosto. -----

DELIBERAÇÃO: Deferido, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação prestada. -----

2. Ocupação da via pública:

1. A Câmara ratificou, por unanimidade, o Despacho proferido pelo senhor Presidente da Câmara, no passado dia 28 de julho, no uso das competências estabelecidas no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, em que, mediante solicitação de Jaime de Sousa Gregório, (E. 4199-c), residente na Rua Santa Maria de Oliveira, na freguesia de Oliveira, deste concelho, deferiu o pedido de emissão de licença para ocupação da via pública, por 60 dias, com uma explanada, de 44 m2, confinante com a E.M. 601, na freguesia de Oliveira, nos termos e com os fundamentos da informação prestada pelos serviços. -----

2. A Câmara ratificou, por unanimidade, o Despacho proferido pelo senhor Presidente da Câmara, no passado dia 15 de julho, no uso das competências estabelecidas no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, em que, mediante solicitação da empresa “Auditiv – Empathy Voices, Lda.” (E. 4745-c), com sede em Oeiras, deferiu o pedido de emissão de licença para ocupação, no dia 25 de julho, de 15 m2 da via pública, com uma unidade móvel e uma tenda, na Avenida Conselheiro Alpoim, junto ao Posto de Turismo, para realização de rastreios auditivos. -----

4. DIVERSOS:

1. Delegação de competências de organização das atividades curriculares:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Com a concretização da transferência de competências na área da educação, operada pelo Decreto- Lei n.º 21/2019, de 30 janeiro, passou para a esfera da Câmara Municipal a responsabilidade pela organização das Atividades de Enriquecimento Curricular. Porém, esta competência vinha sendo desenvolvida, nos últimos anos, pelo Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, tirando vantagem dos professores que desempenham funções na escola, com manifesto aproveitamento da sua experiência e economia processual.

Assim, por forma a esta autarquia consiga tirar proveito desses benefícios, proponho que todo o processo de seleção e recrutamento de professores para o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular, para o próximo ano letivo 2020/2021, seja delegado na Senhora Diretora do Agrupamento de Escolas, ao abrigo do n.º 1 do



artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pelo artigo 189.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. Apoio à educação – Concessão de apoios/comparticipação dos livros de fichas e tablets, 1.º ciclo do ensino básico:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A educação é um conjunto de ações e influências exercidas, voluntariamente, pelo ser humano nos seus pares. Essas ações pretendem alcançar um determinado propósito no indivíduo, para que possa desempenhar determinada função ou funções, nos mais variados contextos, sejam eles sociais, económicos, culturais e políticos, de uma sociedade.

Trata-se, assim, de um processo contínuo de desenvolvimento das faculdades físicas, intelectuais e morais do ser humano, que preconizam a sua integração na sociedade ou no seu próprio grupo.

O artigo 73.º, da Constituição Portuguesa, estabelece que a educação, a par da cultura e da ciência, é identificada como um dever do estado, tanto através da rede escolar como de outros serviços formativos.

A educação não deve apenas ser acessível a todos, mas também contribuir para a igualdade de oportunidades e a superação das desigualdades económicas, sociais e culturais. Desta forma, vincula o estado português ao combate ao que os sociólogos têm denominado “mecanismos de reprodução das desigualdades” inscritos nos sistemas educativos.

Assim sendo, qualquer que seja o ciclo e a modalidade de ensino, o alinhamento das políticas educativas com o crescimento económico, a competitividade e a empregabilidade, não podem perder de vista estes objetivos mais amplos.

É neste sentido que o Governo Português tem pautado as suas políticas, na área da educação, assegurando, entre outros, o regime de gratuidade dos manuais escolares, previsto na Lei do Orçamento do Estado de 2020 (Lei n.º 02/2020, de 31 de março), designadamente, no seu artigo 242.º, estando a sua aquisição e distribuição a cargo dos Agrupamentos de Escolas.

Alinhada nesta matéria tem sido, também, a política, nesta área, da Câmara Municipal de Mesão Frio, fruto das dificuldades vivenciadas por alguns agregados familiares que, com o início do ano letivo se evidenciam impedindo, por isso, a aquisição de todo o material necessário para o acesso a uma educação digna e igual. Destacam-se, entre outras medidas, os transportes escolares gratuitos para todos os alunos que frequentam o Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade - AEPAN, as refeições gratuitas aos alunos detentores de escalão de rendimentos 1 e 50% aos alunos com escalão de rendimentos 2, o material escolar nos termos de um Acordo celebrado com o AEPAN, os livros de fichas, o acesso à plataforma “Escola Virtual”, a todos os alunos do 1.º CEB, a distribuição de *tablets* a todos os alunos do 4.º ano e, recentemente, fruto

da Pandemia que assola o país, provocada pela COVID-19, o apoio extraordinário através da concessão de *tablets* e acessos à internet para o ensino à distância a alunos de agregados familiares multidesafiados.

Por forma a complementar a medida levada a cabo pelo Governo Português, pretende este Executivo disponibilizar os Livros de Fichas, sem o acesso digital, aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, que usufruem de escalão 1 de rendimentos e contribuir com o valor de 50% para os alunos de escalão 2.

Como forma de dar continuidade ao acesso à Plataforma “Escola Virtual”, que em muito contribui para o desenvolvimento das competências pessoais, educativas e tecnológicas dos alunos pretende-se, no presente ano letivo disponibilizar, igualmente, aos alunos do 4.º ano, que não tenham sido abrangidos pelas medidas extraordinárias, no âmbito da Pandemia provocada pela COVID-19, no ano letivo transato, um *tablet*, que lhes permitirá aceder aos conteúdos abordados na sala de aulas, recorrendo às novas tecnologias, no domicílio, tornando-se, por isso, necessário a aquisição dos dispositivos informáticos móveis. Importa referir que este apoio apenas se efetivará, através da Câmara Municipal, caso o Governo Português não dote os referidos alunos de dispositivos informáticos similares evitando-se, assim, uma duplicação de apoios.

Assim sendo, a Câmara Municipal, no uso das competências que lhe estão atribuídas, nos termos da alínea *hh)*, do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, competirá deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente, no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes.

Partindo destes princípios e dando continuidade à política adotada no que concerne ao apoio às famílias dos alunos que frequentam o Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade – AEPAN (Centro Escolar de Mesão Frio), **proponho:**

- i)* que a Câmara Municipal delibere no sentido de assegurar, gratuitamente, o livro de fichas, sem o acesso digital, aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, que usufruem de escalão de rendimentos 1 e contribuir com o valor de 50% para os alunos de escalão de rendimentos 2, no ano letivo 2020/2021, no estrito cumprimento da comunicação que será feita, pelo Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, a esta Câmara Municipal no que respeita à constituição das turmas;
- ii)* que a Câmara Municipal delibere no sentido de assegurar, gratuitamente, um *tablet*, que permitirá o acesso à Plataforma “Escola Virtual” e/ou outras ferramentas informáticas, aos alunos do 4.º ano, do 1.º ciclo do ensino básico, matriculados no ano letivo 2020/2021, exceto aos que já tenham sido contemplados com os mesmos, no ano letivo transato, ao abrigo das medidas excecionais, decorrentes da Pandemia provocada pela COVID-19, e desde que Governo Português não dote os referidos alunos de dispositivos similares, no estrito cumprimento da comunicação que será feita, pelo Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, a esta Câmara Municipal, no que respeita à constituição das turmas.



Os alunos que tenham ficado retidos, no ano letivo 2019/2020, não poderão ter acesso às medidas de apoio supra identificadas, caso sejam levadas a cabo pela Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. Apoio à educação – Disponibilização de transporte escolar gratuito aos alunos que frequentam o Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Considerando que,

Com a publicação de vários diplomas e normativos legais no que concerne à educação dos nossos alunos, nomeadamente com a publicação do Decreto-lei n.º 176/2012 de 02 de agosto, em que estipula a escolaridade obrigatória até aos 18 anos de idade, e sabendo, que a escolaridade obrigatória é relevante, para o progresso social, económico e cultural de todos os portugueses;

O Regulamento Interno do Funcionamento e Gestão dos Transportes Escolares, no Art.º 3.º 1 define que “compete à Câmara Municipal de Mesão Frio assegurar o transporte dos alunos residentes na área do Município entre o local da sua residência e os estabelecimentos de ensino, de forma gratuita ou comparticipada, de acordo com as normas legais em vigor;

O Regulamento Interno do Funcionamento e Gestão dos Transportes Escolares, no art.º 4.º prevê que podem beneficiar de transporte escolar os alunos residentes em outro concelho, mas que frequentem Estabelecimentos de Ensino no concelho de Mesão Frio, mediante deliberação anual do Executivo Municipal;

Que há vantagens para este Município em receber esses alunos, porquanto, por motivo da diminuição da população estudantil, constituem um importante contributo para a manutenção de alguns graus e/ou áreas de ensino, numa época em que assistimos à tendência para a redução da oferta educativa;

Que o Município de Mesão Frio vem assegurando, desde há muitos anos, o transporte de crianças provenientes das freguesias vizinhas de Frende, Loivos da Ribeira, Gestaço, Teixeira e Teixeira do Concelho de Baião e Sediolos do Concelho do Peso da Régua, que, dado a sua proximidade, optam por desenvolver os seus estudos nas nossas escolas; Assim, proponho, que esta Câmara, no uso das competências estabelecidas na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea gg) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e como medida de dinamização das suas escolas e manutenção da sua oferta educativa, delibere no sentido de assegurar o Transporte Escolar gratuito para todos os alunos do Concelho de Mesão Frio que frequentem o Ensino Secundário regular no Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, bem como aos alunos que manifestem interesse em estudar no nosso Agrupamento de Escolas, oriundos das freguesias limítrofes dos municípios vizinhos de Baião e de Peso da Régua.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

4. Apoio à educação – Comparticipação no custo do passe escolar:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O Agrupamento de Escolas de Mesão Frio não dispõe de oferta educativa para a totalidade das áreas de ensino a partir do 10.º ano de escolaridade, implicando, assim, um acréscimo de encargos para as respetivas famílias, quando os seus filhos/educandos têm que se deslocar para o concelho vizinho do Peso da Régua, sem poderem beneficiar dos transportes escolares nas condições em que são disponibilizados para os restantes.

No sentido de também estes alunos, para os quais não exista oferta educativa no Agrupamento de Escolas de Mesão Frio, poderem beneficiar de apoio da autarquia nas suas deslocações escolares, tornar-se necessário que a Câmara Municipal, aprove medidas específicas de apoio às famílias, promovendo o acesso universal, tendencialmente gratuito, ao ensino.

Assim, proponho, no âmbito das políticas de apoio à educação que vêm sendo implementadas por este Executivo, que a Câmara Municipal delibere no sentido de, no ano letivo de 2020/2021, condicionado à obtenção de aproveitamento escolar, à disponibilidade de lugar na viatura e aos circuitos e horários estabelecidos, ceder transporte gratuito aos alunos, desde a sua residência até à Vila de Mesão Frio e comparticipar em 50% o custo do passe de transporte escolar, caso, os candidatos reúnam as condições constantes no anexo I à presente proposta. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

5. Apoio à educação – Tarifas dos transportes para o ensino profissional:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Nos últimos anos a Câmara Municipal de Mesão Frio vem disponibilizando transportes escolares gratuitos a todos alunos que frequentem o Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade à exceção do ensino profissional em virtude de este ser comparticipado à posteriori pelos programas de apoio estatais.

Neste âmbito compete à Câmara Municipal aprovar os circuitos/itinerários dos transportes escolares a disponibilizar aos alunos do Agrupamento de Escolas de Mesão Frio, no ano letivo 2020/2021, dos quais beneficiaram também os alunos do ensino profissional, mediante o pagamento, em função do número de km percorridos, pela aplicação dos valores estabelecidos no n.º 4 da Portaria n.º 1533 – D/2008, de 31 de dezembro, na sua redação atual.

Assim, proponho que esta Câmara, no uso das competências estabelecidas nas alíneas d) do n.º 2 do artigo 23.º e gg) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove os circuitos/itinerários dos transportes escolares para o ano letivo 2020/2021, do que resultará a cobrança, aos alunos do ensino profissional, das tarifas constantes tabela anexa à presente proposta, constituindo o seu anexo I.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

